



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Obras e Saneamento – setor geral de gestão de frota.

Objeto da Contratação: Locação mensal de software de rastreamento de veículos e gestão de frota, com monitoramento web.

Data da Elaboração: 26/01/2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade: Atualmente, a gestão da frota foi realizada até 12/2025 por sistema virtual de rastreamento e monitoramento, no entanto, o referido contrato venceu sem o devido aditivo de renovação, o que inviabiliza o controle efetivo sobre o deslocamento, consumo de combustível e conduta dos motoristas. A ausência de ferramentas tecnológicas de monitoramento em tempo real acarreta: Impossibilidade de aferir se as rotas utilizadas são as mais econômicas; Dificuldade na comprovação do uso exclusivo dos veículos em serviço (compliance); Gestão reativa (e não preventiva) das manutenções, elevando custos com reparos emergenciais; Vulnerabilidade do patrimônio em casos de furto ou roubo ou furto. A contratação desta solução tecnológica é imprescindível para modernizar a gestão logística da instituição. O sistema permitirá a coleta automatizada de telemetria, oferecendo suporte à tomada de decisão baseada em dados.

1.2. Vínculo com o Planejamento: conforme mencionado o Município já possuía locação de software idêntico que, por falha do gestor do contrato, acabou vencendo sem aditivo. Portanto, a contratação é necessária e prevista de forma permanente.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa da Quantidade: A demanda foi calculada com base na quantidade de veículos existentes na frota municipal e que possuem sistema de rastreamento.

2.2. Dimensionamento: Conforme solicitante, o Município necessita do sistema para aproximadamente 60 (sessenta) veículos e máquinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, III)

3.1. **Análise:** Há contratações correlatas, uma já realizada e outra a ser realizada próximo da data.

- ☒ **Não se aplica.** A presente aquisição é autônoma.
- ☐ **Aplica-se.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

4.1. Requisitos de Adequação: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social de praxe.

4.2. Outros Requisitos Essenciais: Possuir disponibilidade para instalação de equipamentos, disponibilização de tag`s e do sistema em até 05 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)

5.1. Opções Avaliadas: Foram consideradas as seguintes soluções para atender à necessidade:

* Opção A (Contratada): contratação dos serviços de terceiros.

* Opção B (Alternativa): não contratação para retorno do controle manual.

5.2. Justificativa da Escolha: A Opção A foi selecionada por garantir maior efetividade do controle de frota, em especial das condutas dos motoristas.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. Decisão: ☐ Parcelamento ☒ Não Parcelamento.

6.2. Justificativa para Não Parcelamento: não é possível o parcelamento, pois há necessidade de um único sistema de gestão para maior efetividade do controle esperado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)

7.1. Metodologia de Pesquisa: O valor estimado foi obtido por meio do portal LICITACON/TCE/RS, conforme a metodologia do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Valor Estimado: o valor estimado, considerando média da pesquisa de preços, é de R\$ 54,20 e mediana de R\$ 54,90. Maior preço localizado de R\$ 60,00 e menor de R\$ 30,90 a depender das quantidades de veículos (unidades de rastreamento). Valor unitário mês.

7.3. Conclusão da Pesquisa: Solicitado interessa da antiga prestadora em ser novamente contratada, apresentou proposta de R\$ 52,13 (cinquenta e dois reais, com treze centavos) por unidade/mês.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Resultados Esperados:

- **Economicidade e Redução de Custos:** Estudos de mercado indicam que o monitoramento de frotas pode reduzir o consumo de combustível em até [INSERIR % ESTIMADA, GERALMENTE 15-20%] através do controle de rotas ociosas, desvios não autorizados e comportamentos de direção agressiva (freadas bruscas, excesso de velocidade).
- **Eficiência Operacional:** Otimização do tempo de resposta no atendimento de demandas, permitindo localizar o veículo mais próximo da ocorrência em tempo real.
- **Segurança e Controle Patrimonial:** Rastreamento 24/7 que facilita a recuperação de ativos em caso de sinistros e inibe o uso indevido do veículo fora do horário de expediente ou para fins particulares.
- **Gestão da Manutenção:** O módulo de gestão de frota permitirá o agendamento automático de manutenções preventivas baseadas na quilometragem real, aumentando a vida útil dos veículos e garantindo a segurança dos condutores."



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria ou no próprio teor do instrumento contratual, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar a entrega, verificar a qualidade e quantidade, e atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento.

10. GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, § 1º, IX)

10.1. Análise Preliminar de Riscos:

* Risco 1: Atraso na instalação de equipamentos e de disponibilização de tag`s e sistema.

* Mitigação: Notificação para cumprimento em 48h, sob pena de rescisão.

* Risco 2: Descumprimento de prazos após notificado.

* Mitigação: Rescisão contratual e sanção.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

11.1. Previsão Orçamentária: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2003.3.3.90.39.19.00.00 (Cód. Interno 429), 04.01.04.123.0006.2011.3.3.90.39.19.00.00 (Cód. Interno 969), 05.01.26.782.0038.2020.3.3.90.36.20.00.00 (Cód. Interno 861), 06.02.12.361.0027.2031.3.3.90.36.20.00.00 (Cód. Interno 1181), 07.01.20.608.0035.2057.3.3.90.36.20.00.00 (Cód. Interno 1542), 08.01.10.301.0011.2062.3.3.90.39.19.00.00 (Cód. 1651) e 10.01.08.244.0018.2080.3.3.90.39.19.00.00 (Cód. 2869).

11.2. Viabilidade: considerando os limites legalmente previstos no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, bem como inexistência de previsão no planejamento municipal de outras despesas da mesma natureza para a unidade gestora requisitante, possível e viável a contratação por dispensa de licitação.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

12. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ERNANI MEREGALLI

Secretária Municipal de Obras e Saneamento